

Processo n.: @REC 16/00464405

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo n. LCC-12/00334881 - Edital de Pregão Presencial n. 0059/2012

Interessado: Addo Luiz Faraco Guimarães.

Procuradores: Fernanda Santos Schramm e Joel de Menezes Niebuhr

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 590/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão nº 0431/2016 exarado na Sessão Ordinária de 24/08/2016, nos autos LCC nº 12/00334881, e no mérito dar-lhe provimento parcial para:

1.1. Cancelar as multas constantes dos subitens 6.2.2.1 e 6.2.2.2. do item 6.2.2 da deliberação recorrida.

2. Recomendar à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania que, nos futuros procedimentos licitatórios na modalidade pregão, justifique o preço do objeto a ser contratado mediante motivação específica que conste a pesquisa de mercado e a metodologia utilizada para a definição dos parâmetros de valores a serem aceitos e negociados nas sessões de julgamento. em atendimento ao que dispõe o art. 3º, I e III, da Lei nº 10.520/2001.

3. Ratificar os demais termos da Decisão recorrida.

4. Dar ciência da Decisão, do Parecer e Voto do Relator, que a fundamentam a Sr. Addo Luiz Faraco Guimarães, aos seus Procuradores Fernanda Santos Schramm e Joel de Menezes Niebuhr, à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e ao Juiz Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Joinville.

Ata n.: 70/2017

Data da sessão n.: 09/10/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e Julio Garcia

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: Cibelly Farias Caleffi
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC